



PORTARIA Nº 649, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

Instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração.

O Prefeito do Município de Igaratinga, no uso de suas atribuições e competência em conformidade com a Instrução normativa nº 3/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, considerando as irregularidades apontadas pelo Procurador do Ministério Público de Contas, ofício nº 39/2020/MBCM/MPC, datado de 14 de fevereiro de 2020 que indica esta providência;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

Art. 2º - A Tomada de Conta Especial a que se refere o art. anterior é relacionada ao servidor público Dr. Carlos Alberto Fernandes, matrícula nº 837-0 que teria acumulação de função pública irregular, causando assim dano ao patrimônio municipal de Igaratinga.

Art. 3º - Designar a comissão formada pelos servidores a seguir relacionados, para realizar, a partir da publicação desta Portaria, no prazo de 30 dias a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados:

I. José Henriques de Faria, matrícula nº 425-1

II. Robson Gonçalves Nogueira, matrícula nº 2331-0

III. Mauro de Almeida Vieira, matrícula nº 909-1

Parágrafo único: o primeiro indicado presidirá os trabalhos e, o segundo é indicado atuará como relator.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 3 de abril de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 2

O Exmo. Sr. Renato de Faria Guimarães, DD. Prefeito do Município de Igaratinga, torna público a disponibilização da Retificação nº 02, referente ao Edital nº 01/2020. Informamos que a Retificação nº 02 será publicada, em sua íntegra, no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Igaratinga e divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.244 – Ano VI – 03/04/2020

Igaratinga, 03 de abril de 2020.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATO DELIBERATIVO SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM FIXADA NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 112, DE 17 DE JULHO DE 2019, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Finanças, Denise Gonzaga Silva, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 112, de 17 de julho de 2019, que dispõe sobre a correção monetária anual da UFM com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP-DI apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao da atualização;

Considerando o Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 112, de 17 de julho de 2019, que delega competência à Secretaria Municipal de Finanças para estabelecer a valor da UFM correspondente ao exercício financeiro seguinte;

Considerando que a correção monetária da UFM fixada na Lei Complementar Municipal nº 112, de 17 de julho de 2019, não configura majoração e não ofende o princípio da legalidade previsto no artigo 150, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, conforme dispõe o artigo 97, § 2º, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, denominada “Código Tributário Nacional”;

Considerando que a variação do IGP-DI apurado pela FGV no exercício de 2019 foi de 7,677590%.

RESOLVE:

Atualizar monetariamente, em percentual equivalente ao somatório da variação do IGP-DI ocorrida no período de janeiro a dezembro de 2019, totalizando 7,677590%, a UFM fixada na Lei Complementar Municipal nº 112, de 17 de julho de 2019.

Este Ato Deliberativo entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Igaratinga, 4 de abril de 2020.

Denise Gonzaga Silva
Secretária Municipal de Finanças



Resolução nº 01/2020

Propõe novo Decreto Municipal, ratificando a situação de emergência no âmbito do município de Igaratinga, trata de liberação para venda de produtos de segmentos comerciais e dá outras providências.

O Comitê Gestor do município de Igaratinga, em pleno exercício de suas funções, aprova a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica deliberado que o isolamento social deve ser fomentado pelo poder público municipal, por prazo indeterminado.

Art. 2º - Fica autorizado a liberação das atividades de beleza como salões, barbearias e demais do gênero, os quais poderão funcionar desde que haja agendamento prévio para atendimento e os objetos utilizados na execução do serviço de uso individual sejam esterilizados.

Parágrafo único: Os profissionais, deverão durante o atendimento, fazer uso obrigatório de máscaras de proteção

Art. 3º - Fica deliberado que a atividade comercial de fornecimento de alimentação deve se restringir ao alimento em recipiente próprio e o comércio instalar barreira física mantendo o afastamento entre o atendente e o atendido, a uma distância não inferior a 2 (dois) metros.

Parágrafo único: Os atendentes deverão fazer uso de EPI's.

Art. 4º - O Prefeito Municipal deverá emitir novo Decreto Municipal ratificando o estado de emergência adequando os atos normativos a atual realidade e revogar os decretos anteriores, condensando a instrução em um único ato normativo.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, providenciará por meios adequados a desinfecção das vias públicas e equipamentos, de maior movimento de pessoas, no âmbito municipal.

Parágrafo primeiro: A desinfecção que trata esse artigo, é com a pulverização com água de boa qualidade, misturada com sabão e a aspersão é por jato de água pressionada, como garantia da eficiência sanitária desejada.

Parágrafo segundo: Obedecendo ao intervalo técnico recomendado, haverá uma segunda ação de pulverização, com desinfetante apropriado.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Assistência Social, deve implementar com urgência, ações no sentido de buscar onde apropriado for, recurso ou material para cestas básicas, que deverão ser distribuída as famílias que desse complemento precisarem, como forma de garantir alimentação aos familiares dos alunos da rede pública de ensino também.

Parágrafo único: A Secretaria efetuará a entrega domiciliar aos beneficiários dessas cestas.

Art. 7º – Fica homologado a proposição de Decreto Municipal, a ser editado pelo Sr. Prefeito, revogando os



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.244 – Ano VI – 03/04/2020

Decretos 1.464, de 17 de março de 2020, 1466, de 20 de março de 2020 que ratifica estado de emergência, delibera sobre novo protocolo, relacionado entre o comércio e o consumidor e homologa a adoção na totalidade da portaria 113/2020 e deliberação extraordinário 17/2020, ambos do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 30 de março de 2020.

Geraldo Fábio de Menezes

Pelo Comitê Gestor